Rio dos Índios (RS), 09 de março de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Contrato Administrativo nº 093/2025

Contratada:

BRUTAL MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 37.121.267/0001-47
Formosa do Oeste / PR
E-mail: milkingsystem@outlook.com

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS INDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento nos artigos 137, I, e 138, I e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINA a RESCISÃO unilateral do Contrato Administrativo nº 093/2025, celebrado com a empresa **Brutal Máquinas Ltda**, pelas razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato Administrativo foi assinado em 09/12/2025, que tinha objeto a entrega dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

A Contratada foi formalmente notificada em 21/01/2026, para entrega dos equipamentos, concedendo prazo excepcional adicional de 30 (trinta) dias, e novamente não ocorreu.

Em 03/03/2026, a Contratada foi notificada para manifestação prévia da possível rescisão de contrato.

Em 03/03/2026, a Notificada apresentou justificativas, requerendo dilação de prazo de mais 15 (quinze) dias.

Em que pese as justificativas da contratada, não é razoável a dilação de maior prazo, considerando que o prazo de execução era de 30 dias, e já decorreu 90 dias, superando assim possível atraso justificado.

Em decisão preliminar, não se mostra justificável tal demora na contratação de funcionário, que na inciativa privada não necessitava de prévias formalidades,

entretanto, no decorrer do processo administrativo a empresa poderá apresentar as devidas comprovações.

De outro norte, a aquisição dos equipamentos se deu em virtude da necessidade urgente da Secretaria de Agricultura, considerando a eminência de uso para produção de silagem.

Nesse sentido, tenho que ocorreu a inexecução total do contrato, considerando que a contratada não entregou os equipamentos.

II – DA DECISÃO

Nos termos do artigo **137, I**, combinado com o artigo **138, I** e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, a **Administração decide rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 093/2025**, com efeitos a partir da presente data.

III – DAS PROVIDÊNCIAS

Determino a abertura de Processo Administrativo, a ser instaurado por Portaria Específica, a fim de apurar eventual motivos, penalidades e consequências da extinção do contrato.

Flávio Golin
Prefeito Municipal